

O Camabarro

TUDO PELA LIBERDADE

RECOMENDADA



18181

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANNO XLV

DIRECTOR: PAULINO VARES

NUM. 1028

REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY

Administrador: A. Pereira dos Santos

RIVERA, DOMINGO 6 DE NOVENBRO DE 1898.

PISCO E COMMERCIO

Como eram esperados chegaram ha dias ao Livramento os honrados funcionarios publicos Sres. Dr. Vossio Brígido e João Climaco de Mello, aquelle inspector de fazenda do Thezouro da União e este delegado especialdo Ministro da Fazenda no Rio Grande do Sul.

S.S. S.S., constava, vinham com instruções do governo da União para syndicar dos factos para poderem julgar da procedencia ou improcedencia das graves e injustas acenções que contra o commercio e auctoridades fiscaes do Livramento tem feito as praças do littoral, nomeadamente a do Rio Grande, e tambem alguns aventureiros politicos do proprio Livramento.

Em S.S. S.S. estava depositada a esperanca do commercio lícito e da população de Sant'Anna do Livramento, que confiante em seus direitos e na sem razão das acenções movidas pelas praças do littoral, acreditava que essas acenções não seriam ouvidas e que o governo—fazendo justiça—mandaria alargar as franquias aduaneiras até o estabelecimento final do alfandegamento da nossa Meza de Rendas, desenvolvendo assim, ao commercio e população do Livramento os creditos que o cunho das praças do littoral tentara roubar-lhes.

No entretanto, que triste decepção?!... As suas justas esperanças foram fraudadas; os seus inquestionaveis direitos foram violados!...

A comissão que em nome do commercio foi comprimentar o illustrado Dr. Vossio e apresentar-lhe o relatório que os nossos leitores já conhecem por ter sido profuzamente distribuido na cidade em avulsos, respondeu S. S. que por ordem directa do Sr. Ministro da Fazenda estavam limitadas as zonas para as transacções commerciaes da praça do Livramento, zonas que não tinham alem dos limites de seu municipio!

Está, portanto, de novo em execução essa vexatoria e anticonstitucional medida, attentatoria aos direitos do commercio, e sem resultados praticos, como já uma vez ficou provado.

O Camabarro que, quando essa arbitraria medida foi mandada executar apellido do senador Ramiro Barcellos, contra ella se manifestou, hoje, coerente com o seu passado e com o seu modo de proceder—sempre ao lado do direito e da justiça—declara-se em franca opposição a essa inconstitucional e violenta disposição do Sr. Ministro da Fazenda que vem coartar a liberdade de

commercio garantida pela constituição do país.

A limitação das zonas é um attentado contra o direito escripto, alem de ser um acto vexatorio e sem resultados praticos.

Pedindo providencia sobre este attentado foram passados os seguintes telegrammas:

Dr. Alcides Lima
Rio
Matreias 2.

Acabamos ser surpreendidos estabelecimento zona fiscal, medida violenta, illegal, attentatoria liberdade commercio. Pedimos urgencia presenca Ministro defender nossos direitos allegar: Zona medida illegal, sem resultado pratico algum, pois, como sabeis, desde que haja rigorosa fiscalisação Meza Rendas, impossivel contrabando. Inspector Vossio Brígido aqui, reclama-nos perante elle, reconhecem que Zona inutil, nenhum resultado dá, senão matar fronteira, impor vexame commercio. Peça Ministro se informe urgencia Vossio que demora aqui até 6. Elle informará bem e pedirá Ministro suspensão. Urgencia é preciso levantar zona quanto antes evitar ruina completa. Avise já.

Pela Comissão
Mogues
R. P.
2 de Novembro 1898.

Albino Costa
1º de Março 21
Rio

Doutor Vossio declara que estabelecimento Zona é determinação Ministro, sendo medida anticonstitucional, parece não partir Ministro.

Alguns commerciantes estrangeiros daqui vão protestar tribunales, damos tal medida lhes ocasiona.

Cruzem
3 de Novembro 1898

Albino Costa
Primeiro Março 21
Rio

Doutor Vossio, Delegado thezouro actualmente aqui ordenou Zona—Venda mercadorias só municipio.

Em nome este commercio queira protestar contra iniqua medida.

R. P.
Cruzem
3 de Novembro 1898

CODIGO

PROCESSO PENAL

IX
Delenda Carthago!...
Sem nunca fugir á chamada, voluntarios da boa causa nas manifestações do progresso, estamos de picareta em punho batendo as negras muralhas—dentro das quaes o barbarismo forja seus raios, destinados a estragar pelo incendio a obra lenta, porém maravilhosa da civilisação humana—*a Lei*.

Carthago resiste, faz mesmo guerra offensiva e aggride com impeto, mas será vencida e destruida até os alicerces—pela leição sagrada dos que combatem, sem desalentos, á sombra angusto e protectora do estandarte da Cruz—gravitando para o pólo do Bem.

Roma christã triumphará, como triumphou a Roma do paganismo, ao serviço da propagação da justiça eterna—cujo imperio se dilata e consolida ao mesmo tempo.

Das ruínas fumegantes do obscurantismo mau e perseguidor, emergirá de novo o magestoso templo do *Direito*, que guarda sob as columnas da razão e da fé, da protecção e do justo, o mais santo dos tabernáculos—*o da Liberdade*.

Temos visto que o cod. do proc. penal, filho da constituição do Estado, é em tudo muito parecido com sua mãe—tanto que, como ella, tambem não irradia clarões de luz, nem suas pretensas formas tutelares harmonizam-se com o respeito e veneração, que os melhores legisladores antigos e modernos votam á innocencia opprimida—para a punição do crime sem vexames, torturas e violencias.

A lei não é aquete, nem o processo cildado; a pena não é vingança, assim como os tribunales de julgamento não tem por destino fazerem victimas, que sempre supõe algozes. Principalmente o tribunal do jury que, sem perder de vista a recta e benévola distribuição da justiça, tem de converter-se, algumas vezes, em salvaguarda dos opprimidos, presentes á barra em virtude de perseguição politica. E' então *poder contra poder*. E d'ahi se vê que este importante ramo do poder judiciario, tambem desempenha na esphera politica, em cada comarca, brilhantissimo papel—sellado com a independencia de sua soberania—genuinamente popular.

Apartando-se dos caminhos da equidade nenhuma lei pôde ser justa e humana, porque a equidade é a alma da justiça, e sem ella os povos habitam na desordem, um dos effectos do odio, até cabirem na degradação da impotencia para serem tragados pela voragem—castigo final dos incapazes.

A pouca felicidade, que o homem é susceptível de gozar na terra, promana sempre do amor, sentimento desconhecido por aquelles que redigem artigos e paragraphos—talvez com o mesmo pensamento e intenção, dos que fabricam grilhões.

Quando a Providencia estabelece desigualdades entre os homens, diz S. Jeronymo, não é para que aquelles que ella colloca acima dos outros, constituam sua felicidade sobre as fadigas e as lagrimas dos seus subordinados, mas antes, para que alliviem essas fadigas e enxuguem essas lagrimas. Eleva os grandes para que ajudem os pequenos e os protejam, como eleva as montanhas para que derramen incessantemente nos valles as aguas que as fertilizam.

E' tarde, para quem quer que seja o autor dos males da patria voltar ao bom caminho, ouvindo attento os echos da verdade—predicada pelo santo e uns quinhentos annos da nossa era.

E' muito tarde!...
Os proceres da actualidade no Rio Grande têm outra orientação philosophica e governamental.

Collocados no commando acima dos outros homens, deleitão-se com os soffrimentos dos governados—gozando com suas fadigas e lagrimas no presente, e antegozando a prolongação desses soffrimentos no futuro—que elles planejam perpetuar, seja como for e *custe o que custar*.

De taes montanhas não esperem os valles humidos, que nutrem aguas fertilizantes.

As de que tratamos assemelham-se mais aos vulcões.

No cimo abrem crateras—que expellam cinzas e lavas ardentes, ouvindo-se antes o surdo rugir das entranhas em ebullição.

Os valles ali, bem como todos os arredores são esteréis e descalvados, onde não brota nem vinga o menor arbusto, ou qualquer planta rasteira—pois a vegetação é impossivel na vizinhança.

Essas montanhas em combastão não protegem a vida, derramada por toda parte no seio da natureza; são comburentes e fataes.

Ninguém se aproxima dellas sem uma vago sentimento de terror.

O espectáculo da degradação em que vai caindo politicamente a nossa terra, ou antes em que já cahiu, suggerio-nos a leitura meditada do cod. do proc. penal—cujas disposições mais salientes contra os dictames da justiça e os rumos da civilização, acabamos de apontar em rapida synopsi, ponde-as, pela razão, sob as vistas do leitor intelligente.

O assumpto é vasto e inexgotavel.

A justiça, com effecto, no commun sentir dos grandes doutores, é a primeira necessidade dos povos, e, accrescenta illustre Ietnacional—todo o homem tem o direito de a invocar e de viver

nesse elemento, como o passaro tem o direito de voar no espaço e o peixe o de nadar na agua.

E' facil termo-nos enganado alguma vez na interpretação dos textos da lei. Illustre magistrado que collaborou no cod, enviando observações e emendas ao respectivo projecto, o cidadão Augusto Ullacker, juiz do comarca em Sant'Anna do Livramento—quanto ao art. 151 escreveu, simplesmente, estas oito palavras:—*Confesso que não comprehendí a disposição deste artigo*.

Esta confissão não é precisamente um elogio, e a citamos por corroborar ella em parte o que temos affirmado.

Tambem nós outros, como o distincto confitente, no exame analytico do cod. não comprehendemos varios artigos, entre os quaes está o que reza assim:—*Art. 424—Finda a inquirição (das testemunhas da accusação) o réu ou seu defensor tem a palavra para desenvolver succintamente a defeza que deve fundar-se em razões de facto ou de direito, que sustentem a sua innocencia*.

O adverbio *succintamente*, que muito de industria grifamos, é uma restricção ao amplo direito da defeza, porque se a defeza, que é defeza, a lei obriga a ser *succinta*, então a accusação tambem não pôde ser *ampla*: os direitos são correlatos, iguaes, no desenvolvimento dos debates oraes, e no caso de duvida não é a accusação que deve ser favorecida mas a defeza.

Todavia, em flagrante desacordo com os principios geraes de direito, a a justiça distributiva devida as partes, o artigo 422 diz, que concluida a leitura (do processo), inicia-se o debate oral, sendo o accusador particular o primeiro a usar da palavra, seguindo-se-lhe o promotor publico. A *accusação* (palavras textuaes) *deve consistir na analyse das provas e mais peças do processo, e na apresentação de factos que demonstrem a culpabilidade do réu*.

A accusação, pois, pela letra da lei não foi tolhida pelo adverbio *succintamente*.

A defeza sim, quiz o legislador comprimi-la nos estreitos limites, que o adverbio assigna-lhe—como quem diz *d'aqui não passa*.

E' isto justo, equitativo, protector e constitucional?...

Não comprehendemos que o seja, e possivelmente não o é.

Diz a Constituição Federal:

Art. 72—§ 16—*Aos accusados se assignará na lei a mais plena defeza, com todos os recursos e meios essenciais a ella*...

Como comprehender a *plena defeza*, garantida assegurada pela Constituição Federal, isto é, cheia, completa, inteira—com a *defesa succinta* do cod. do proc. penal, isto é, breve, consisa, não prolisa?...

Navegando nas mesmas aguas do Sar, juiz de comarca, Ullacker,

ker, diremos, como elle disse:—*confesso que não comprehendí a disposição deste artigo*, e assim apadrinhados é possivel, quo a dictadura *scientific* não se zangue muito com quem escreveu estas linhas.

Pequenos não imploramos contudo a indulgencia dos grandes e dos soberbos, acaso fustigados com a verdade na serie de artigos «Codigo do Processo Penal» que termina com o presente, e que, por ser o ultimo, firmamos com o nosso nome por inteiro—para os effectos de qualquer responsabilidade.

Cartas na mesa, o jogo franco.

Parece que attingimos nosso fim—provando, que o dito codigo tem vicio de origem e destão em muitas de suas disposições:

(a) da Constituição Federal;

(b) do Codigo Penal da Republica;

(c) dos principios de eterna justiça, universalmente accetitos pelos povos cultos, como tutelaes dos mais caros direitos do homem.

Dissemos *aliunde* que não escreviamos para os doutos, e assim foi na verdade.

Quizemos manifestar aos nossos patricios, menos preparados, os perigos, a que estão expostos com a execução da nova lei—apontamos esses perigos um a um, para que possam evital-os, não dando margem aos celebres processos inquisitoriaes.

Convem remover a causa do mal que nos flagella.

Todos temos imperioso dever a cumprir—moços e velhos, sabios e ignorantes: em quanto o optimismo for triumpho em nossa terra, não haverá socorro e liberdade. Arranque-se pela raiz a arvore maldita, cujos fructos são tão funestos.

Seja a reforma da Constituição Estadual, absolutamente inapplicavel ao meio Rio Grandense, a nossa *Delenda Carthago*.

Antonio Ferreira Prestes Guimarães.

BICADAS

86

O Eduardo Silva, doutor, Que qual charlata se expande, Dizem... vai ser morador Da cidade do Rio Grande.

E o Doutor na moradia Para não viver tão só, Levára em companhia A tal Senhora do O...

Ahi a coisa se trama E haverá confusão: Tem á a illustre madama E é Zero o charlatão.

Só mesmo que com gesto fêro Lhes diga algum sem ter dó: «Fique Dr. com seu Zero... Madama! borre seu O...»

O Pen-Pin.

Pharmacia ORIENTAL

— DE —

JOAO CAFFONE

(FARMACEUTICO)

O proprietario desta bem montada pharmacia offerece ao publico desta localidade e do Livramento, o seu estabelecimento, sempre bem surtido de tudo quanto se relaciona com uma casa desta ordem.

Tem sempre á venda os melhores e mais legitimos preparados estrangeiros. O trabalho de manipulação é garantido e feito sempre com toda a presteza possivel.

Aviam-se receitas a qualquer hora do dia ou da noite.

PREÇOS BARATISSIMOS

RUA SARANDÍ

RIVERA

Alfaiataria

RIO-GRANDENSE

— DE —

ANTONIO EPIFANEO

RUA DOS ANDRADAS N.

Esta já bem conhecida alfaiataria, fundada nesta localidade em

1885,

acaba de receber, directamente da Europa, um magnifico e estrondoso sortimento de boas casimiras, como sejam: especialidade em *lêpes Grans*, preto e azul, genero chinês, de diversos padrões, para todos os gestos e proprios para esta estação.

Possue tambem habéis-artistas que, com presteza e solidez, manufacturam toda e qualquer obra, ao gosto do mais exigente freguez.

Os preços porque deliberam vender seus generos são tão razoaveis que não teme competencia.

Venham e verifiquem-se ao.

LIVRAMENTO

Ferraria e Carpintaria

DE

ANDRÉ BOTTARO

Neste estabelecimento trabalha-se com perfeição em tudo quanto se refere á este ramo de negocio.

Concertam-se e fabricam-se vehiculos e aprompta-se com esmero e brevidade todo o qualquer trabalho.

PREÇOS MODICOS

RIVERA

MADEIRAS

Taboas, eixos de batinga, linhas etc., etc. em casa dos Srs. Conde & Blanco, Livramento.

LOJA E ARMAZEM

15 DE MAIO,

— DE —

Antonio A. Ferreira

GERENTE: -- ILYRIO NUNES

ESTÇÃO LAURELES

Nesta casa, recentemente aberta á concorrência publica, encontrarão os habitantes da campanha e transeuntes um esplendido sortimento de toda classe de mercadorias concorrentes aos ramos de fazendas, molhados, ferragens, louças e etc. Como nova, esta casa deseja acreditar-se e por isso resolveu vender suas mercadorias por preços sumamente modicos, nunca vistos na campanha, não temendo

competencia alguma.

Para os transeuntes e viajantes que venham tomar o trem, a casa tem boas accommodações e dá hospedagem, podendo os Srs. passageiros contar com excellento trato, abundante comida e bons vinhos. Tem tambem poteiros para cavallos, bem seguro e empastado e peão para ensillar os cavallos a qualquer hora que sejam pedidos. Compra fructos do paiz pelos mais altos preços, offerecendo nisto vantagens por não fazer a casa despeza com fretes de carretas. Dentro dos seus ramos de negocio a casa recebe toda classe de encomendas, obrigando-se a mandalas vir do Montevideo, Taquarém, Rivera ou Livramento median-te uma insignificante comissão.

PREVENÇÃO FINAL: -- A CASA NÃO FIA!

LAURELES

JUNTO Á ESTÇÃO

Officinas Industriales

— E —

FABRICA DE TAMANCOS

À VAPOR

— DE —

Estevão De Lorenzi

Nesta antiga e bem conhecida casa encontra-se sempre grande sortimento em fogões economicos, torradores de café, machinas para amassar etc. etc.

Fazem-se concertos e pintam-se toda classe de VEHICULOS: -- diligencias, carros, carroças, carretas, etc.

Concerta-se tambem toda classe de machinas e armas: e finalmente trabalha-se por completo no ramo de FERRARIA E MECANICA.

Faz-se, promptamente, com esmero e perfeição, qualquer obra em forros, assoalhos, portas, janellas, portadas de todas as classes e medidas e trabalha-se em tudo quanto é concernente a CARPINTARIA.

Tem sempre preparado e prompto um completo SORTIMENTO em JANELLAS e PORTAS de todos os gestos e classes. TABOAS para assoalhos e forros, sendo aquellas machimbradas.

FAZ-SE MOBILIAS COMPLETAS PARA ALCOVA E CO-MEDOR, segundo desenhos os mais modernos, luxo e elegancia; e TEM-SE DESTAS, SEMPRE UM COMPLETO SORTIDO.

Ha tambem completo sortimento de omnibus, carroças, carretilhas, etc. etc.

TORNEA-SE QUALQUER PEÇA PARA MOVEIS

Trabalha-se para as talabarterias e faz-se cabeças de lombilhos, serigotes, armações para sellins, e qualquer outra peça do mesmo genero.

TAMANCARIA

Ha sempre um grande sortido em tamancos, de fazenda e de couro, lisos e com fivelas. VENDE-SE POR ATACADO E A VAREJO.

Estas officinas servidas com machinas dos mais aperfeccionados systemas, dispõem para o caso de GRANDE DEPOSITO DE ESTAS EIRA DE TODAS AS CLASSES, que tambem estão a venda.

— POR PREÇOS MODICISSIMOS —

RUA 1.ª DE MARÇO

ESQ. 24 DE MAIO

LIVRAMENTO

HOTEL DO COMMERIO

FUNDADO EM 1869)

LIVRAMENTO

RUA 29 DE JUNHO NUM. 9 — ESQUINA 1.ª DE MARÇO

— DE —

Antonio Tommasi

PROPRIETARIO DO

RESTAURNAT 25 DE MAYO

CALLE SARANDÍ—RIVERA

Vende-se em casa de Pedro Cruzen

DE SUPERIOR QUALIDADE



GRANDE deposito de sementes de hortaliças

BARBERIA

EL FERRO CARRIL

DE

ENRIQUE ARBIFEUILLE

Todos al Ferro Carril
Que en esta casa modelo,
Se afeitá y se corta el pelo
En un rato á quince mil.

Se hacen obras en cabello,
Bonitas, baratas, buenas;
Como anillos y cadenas
Y relevos de — lo bello.

— CALLE SARANDÍ— RIVERA —

EM TEMPO

Os abaixo assignados, declaram aos amigos do FIADO que desta data em diante deixam de ter BORRADOR, limitando-se á vender barato para vender muito, porém, Á DINHEIRO. Outra vez, tendo os mesmos que satisfizerem compromissos pedem aos seus devedores a fuzza de, com urgencia, satisfazerem seus debitos. Livramento, 12 de Julho de 1898.

FIGUEIREDO & LLES.

Collegio Livramento

A DIRECTORA

ZELINDA A. RODRIGUES

Instrução primaria e secundaria comprehendendo trabalhos de agulha.

Accepta licções em casas particulares

PREÇOS MODICOS